



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

Edição Nº: 2418



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Contrato 75/2023 de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA** e o Produtor Rural: ADÃO JOSE AIRES

Aos vinte dias do mês de julho ano de dois mil e vinte e três nesta cidade de Mauá da Serra Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA-PR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato conforme o decreto Municipal 070/2022 representado pela Sra: Vânia de Alencar Coutinho dos Santos Brasileira casada Funcionária Pública, Secretária Municipal de Educação domiciliada na cidade de Mauá da Serra Estado do Paraná CPF: 054.662.649-11 e RG: 7.971.852-1 SSP/PR, e a Produtora Rural Sra: **ADÃO JOSÉ AIRES**, portador da Cédula de Identidade nº. 1.705.807 SSP/PR e do CPF nº 331.180.789-87, situado na Sítio Santa Catarina, Rodovia BR 376, Km 295, CEP 86.828-000, Mauá da Serra - PR, Fone: 043-996-16-3815 doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo mesmo, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **63/2023**, resolveram e acordaram firmar o presente contrato de obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Chamamento Público nº 14/2023** e anexos, partes integrantes do presente contrato, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013 e 4/2015, Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para os Centros Municipais de Educação Infantil e/ou Escolas Municipais, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar**, todos de acordo com o Edital do Chamamento Público nº 14/2023

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do contrato encerrará em: **20 de Julho de 2024**, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se acordes as partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.001.12.361.0014.2058 Manutenção da Merenda Escolar – Fundamental  
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita  
Red. 476 – Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)  
Red. 477 – Fonte 1042 – FNDE/PNAE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

Edição Nº: 2418



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

10.001.12.365.0016.2064 Manutenção da Merenda Escolar – Pré Escola  
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita  
Red. 512 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)  
Red. 513 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

10.001.12.365.0016.2068 Manutenção Merenda Escolar – Creche  
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita  
Red. 532 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)  
Red. 533 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

10.001.12.366.0017.2072 Manutenção Merenda Escolar – EJA  
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita  
Red. 546 - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)  
Red. 547 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

10.001.12.367.0018.2074 Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial – AEE  
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita  
Red. 550 - Fonte 1042 – FNDE/PNAE

#### CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá a importância estimada até: **R\$39.879,70** ((trinta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos)), conforme relação de produtos abaixo e projeto de venda anexo:

item	Descrição do produto	und	Quant. Estimada kg 12 meses	V unt.	V.total
03	<b>ABOBRINHA ITALIANA:</b> FIRME, SEM RACHADURAS, MANCHAS E MACHUCADOS.	kg	790	R\$5,50	R\$4.345,00
04	<b>ACELGA:</b> APRESENTAM TALOS LONGOS E FIRMES, AS FOLHAS PODEM SER OPACAS OU BRILHANTES NA COLORAÇÃO VERDE E OU BRANCA	kg	240	R\$7,60	R\$1.824,00
05	<b>ALFACE CRESPA:</b> FRESCA, FIRME E SEM MANCHAS. NÃO DEVE SER O HIDROPÔNICO	kg	630	R\$11,58	R\$7.295,40
06	<b>ALMEIRÃO,</b> FRESCA, FIRME E SEM MANCHAS. NÃO DEVE SER O HIDROPÔNICO.	kg	120	R\$14,10	R\$1.692,00
12	<b>BRÓCOLIS:</b> COM FLORES, TALOS E FOLHAS DE COR VERDE ESCURO, SEM MANCHAS E SEM MARCAS DE INSETOS	kg	400	R\$9,62	R\$3.848,00
15	<b>CHEIRO VERDE:</b> MAÇOS DE CEBOLINHA E SALSINHA, SEM A PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS E MANCHADAS	kg	80	R\$15,61	R\$1.248,80
16	<b>CHUCHU:</b> FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES	kg	240	R\$4,61	R\$1.106,40
17	<b>COUVE FLOR:</b> CONTENDO FLORES E TALOS DE TAMANHO MÉDIO, NA	kg	160	R\$9,32	R\$1.491,20



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

Edição Nº: 2418



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

	COR BRANCA, FOLHAS VERDES ESCURAS, SEM MANCHAS AMARELADAS E MACHUCADAS				
24	<b>LARANJA PÊRA:</b> SEM DEFEITOS GRAVES, APRESENTANDO TAMANHA CONFORMAÇÃO UNIFORME	kg	790	R\$3,32	R\$2.622,80
28	<b>MANDIOCA SALSA,</b> FIRME E SEM BROTOS	kg	240	R\$7,62	R\$1.828,80
29	<b>MANDIOCA:</b> AMARELA,FIRME E SEM BROTOS	kg	630	R\$5,87	R\$3.698,10
36	<b>PEPINO:</b> DE COR VERDE ESCURO, FIRMES, SEM MACHUCADOS	kg	400	R\$4,87	R\$1.948,00
42	<b>QUIABO</b> LISO, COLORAÇÃO UNIFORME; SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES	kg	80	R\$8,90	R\$ 712,00
43	<b>REPOLHO:</b> FIRME, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, DANOS MECÂNICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	kg	800	R\$5,71	R\$4.568,00
48	<b>VAGEM:</b> FIRME NÃO APRESENTANDO MANCHAS, DANOS MECÂNICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	Kg	160	R\$10,32	R\$1.651,20

Total estimado, R\$ 39.879,70 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos)

#### Parágrafo primeiro

No valor mencionado na presente cláusula estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### Parágrafo segundo

Os preços acordados **poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses**, por reajuste, pelo IPCA, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir de demonstração analítica, pela **CONTRATADA**, dos componentes dos custos que integram o contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA

O pagamento será efetuado de conformidade com o artigo 40, XIV, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, em prazo não superior a 30 dias, após a entrega e aceitados produtos e aprovação das notas fiscais devidamente atestados pelo **CONTRATANTE**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

Edição Nº: 2418



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** (associações) deverão apresentar como condição para recebimento de cada parcela contratual faturada:

I – certidão negativa de débitos federal;

V – certificado de regularidade perante o FGTS;

VI – certidão negativa de débitos trabalhistas.

#### Parágrafo segundo

Os documentos nominados no parágrafo anterior deverão estar em plena validade durante toda a execução contratual, o sob pena de serem aplicadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis ao caso.

#### Parágrafo Terceiro

Na eventualidade da ocorrência de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, os valores sofrerão atualização monetária desde a data final do período de adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, conforme a Resolução nº 2/SMF de 24 de setembro de 2019.

#### CLÁUSULA SEXTA

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também, responsável pela validação do objeto entregue pela **CONTRATADA**.

II. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

III. Notificar por escrito a **CONTRATADA** se verificado qualquer problema nos produtos entregues. Poderá ser ordenada a suspensão das entregas e respectivos pagamentos, não for atendida a reclamação na próxima entrega do produto, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I. Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Anexo I do Edital).



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 5

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

Edição Nº: 2418



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

III. Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

IV. Apresentar, trimestralmente, o controle do limite individual de venda por agricultor familiar, além da relação de pagamentos efetuados aos agricultores pela organização.

V. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos

os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

VI. Entregar os gêneros conforme cronograma

VII. expedido mensalmente.

VIII. Realizar o descarregamento dos produtos conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação no ato da entrega, inclusive providenciando ajudantes.

IX. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

X. Fornecer o produto rigorosamente com as especificações contidas no Edital de Embasamento.

XI. Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados.

XII. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo **CONTRATANTE**, a partir da ciência, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos ao objetivo contratado.

XIII. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 6

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

Edição Nº: 2418



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADA**, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA NONA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, expedida pela Secretaria Municipal da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final da vigência do presente instrumento.

#### Parágrafo primeiro

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no seguinte

Endereço: Rua Eidi Yano esquina com a Rua São Judas Tadeu Centro  
CEP:86.828-000 Mauá da Serra - Pr

#### Parágrafo segundo

As datas e horários de entrega ocorrerão de acordo com as necessidades da Gerência de Alimentação;

#### Parágrafo terceiro

O local informado no parágrafo anterior poderá ser alterado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

#### Parágrafo quarto

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (romaneio) e/ou as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### Parágrafo único

No caso de rescisão do contrato, a **CONTRATADA** terá direito a receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão, sem que haja qualquer direito a reclamação ou indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

I - Não cumprir as obrigações assumidas;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

Edição Nº: 2418



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

II - Ocorrer a sua dissolução;

III - Transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência do Município; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei 8666/93;

IV - Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;

V - Interromper o fornecimento dos produtos por mais de 02 (duas) entregas consecutivas, sem justo motivo aceito pelo Município.

#### Parágrafo único

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

I - Na hipótese do **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência de 30

dias, sendo então pagos os produtos entregues, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

II - Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar entregando os produtos por período a ser estipulado pelo **CONTRATANTE**, considerado o necessário para assegurar a continuidade dos serviços prestados pelas empresas fornecedoras de alimentação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Se a **CONTRATADA** deixar de executar o objeto do presente contrato por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ficará sujeita as penalidades abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio, atendidos os princípios do contraditório e ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas.

III. No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

IV. As multas de mora inciso II e punitiva inciso III poderão ser cumuladas.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

Edição Nº: 2418



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

V. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93 .

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### Parágrafo primeiro

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal.

#### Parágrafo segundo

A administração poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 610/2019 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao erário e os princípios que regem a Administração, garantido o contraditório e ampla defesa.

#### Parágrafo terceiro

Se a **CONTRATADA** deixar de executar o fornecimento contratado por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, serão aplicadas as penalidades, de acordo com as seguintes ocorrências:

Leve:

atraso no horário de entrega dos alimentos;

desrespeitar a normas da

Empresa no que tange a descarregamento da alimentação;

- **deixar de comunicar com antecedência de de 30 dias** dias a falta/cancelamento do produto, caso houver;

a) Grave:

- fornecer quantidade diferente/insuficiente daquela estabelecida pelo contratante, o que será aferido por peso e/ou unidade;

- entregar produto com temperatura inadequada;

- utilizar meios de transporte em desacordo com as especificações técnicas do produto, bem como a falta de higiene e conservação do veículo;

- entregar frutas, verduras e legumes

- fora de padrões de consumo;

b) Gravíssima:





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

Edição Nº: 2418



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

- Causar danos à saúde dos comensais, tais como: infecções, intoxicações e toxinfecções alimentares, comprovadamente decorrentes do produto fornecido pela contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse do particular poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela
- inexecução total ou parcial do ajuste;

#### Parágrafo único

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar -CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### Parágrafo único

Foram designados como gestor e suplente do presente contrato, os seguintes servidores: Gestor: Vânia Alencar Coutinho - matrícula: 140 e Fiscais conforme a portaria 163/2022

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº 14/2023 e Anexos, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 4/2015, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

Edição Nº: 2418



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Elegem as partes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul - PR , com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas e fiscais conforme a portaria 163/2022 em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Mauá da Serra, PR, 26 de Julho de 2023

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
Decreto Municipal 070/2022  
Vânia Alencar Coutinho dos Santos  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

ADÃO JOSÉ AIRES  
CPF: 331.180.789-87  
CONTRATADA

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ CPF: 063.567.629-00  
ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ CPF: 050.749.349-40  
EDER MARINS DOS SANTOS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

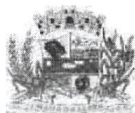
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

Edição Nº: 2418



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

AVISO DE RETORNO AOS TRABALHOS

ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

O presidente da comissão de licitação, designado pela Portaria nº 014/2023, da Prefeitura de Mauá da Serra, **COMUNICA** às empresas participantes da Tomada de Preços nº 03/2023, cujo objeto é "Construção civil de uma edificação em alvenaria de tijolos, destinada para ser sede da secretaria municipal de educação, de Mauá da Serra.". **O RETORNO** da sessão, após a licitante PAMELLA RIBEIRO LTDA - EPP, encaminhar para a comissão de licitação o **TERMO DE RENUNCIA AO PRAZO RECURSAL**, da decisão proferida, a fim de possibilitar o prosseguimento da licitação suspensa anteriormente a qual **OCORRERÁ NO DIA 28/07/2023 às 09h00min.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, 26 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO JUNIOR DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA CPL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

Edição Nº: 2418



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

#### DECRETO N.º 78/2023

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso IV da Lei nº. 896/2022 de 06/12/2022 resolve:

#### DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 177.946,26 (cento e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.	
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>08.001</b>	Fundo Municipal de Saúde			
<b>08.001.10.301.0011.2027</b>	Manutenção da Saúde Pública			
188	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1303	26.691,94
190	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	106.767,76
		<b>Total</b>		<b>133.459,70</b>
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>			
<b>10.001</b>	Departamento de Educação			
<b>10.001.12.361.0014.2054</b>	Manutenção do Ensino Fundamental			
428	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1104	34.486,56
430	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1104	10.000,00
		<b>Total</b>		<b>44.486,56</b>
		<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>		<b>177.946,26</b>

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na receita: 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Poder Executivo, e em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 26 de Julho de 2023.

Hermes Wichhoff  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

Edição Nº: 2418

### PODER LEGISLATIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, n° 42- Fone(43) 3464-1342

Mauá da Serra – PR - CNPJ: 00.403.870/0001-01

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Nelson Bonin Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01- HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Administrativo:** Nº 029/2023
- Licitação:** Nº 020/2023
- Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
- Data da Homologação:** 26/07/2023
- Data da Adjudicação:** 26/07/2023
- Objeto de Licitação:** Contratação junto a empresa **MONICA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES LTDA, CNPJ 38.581.056/0001-50**, para a participação de servidores no curso online "Método Vereador Atuante" com acesso a plataforma do curso pelo prazo de 12 meses.

**Empresa Contratada Vencedora:**

**MONICA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES LTDA**

**CNPJ: 38.581.056/0001-50**

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Inscrição em Curso e/ou Treinamento, curso online "Método Vereador Atuante" com acesso a plataforma do curso pelo prazo de 12 meses, onde conta com 8 módulos abaixo descritos: Módulo 01 - Câmara Municipal: Funções típicas e atípicas. Módulo 02 - Câmara Municipal: composição, funcionamento e financiamento. Módulo 03 - Vereadores: Atribuições, direitos, deveres, subsídio, décimo terceiro e terço de férias, verba indenizatória, licença, incompatibilidade, perda do mandando e quebra de decoro. Módulo 04 - Proposições em espécie: aprendendo a diferença entre os tipos de proposições. Módulo 05 - Forma e redação da lei: como escrever proposições, módulos práticos e direto ao ponto. Módulo 06 - Tudo sobre o processo Legislativo Municipal. Módulo 07 - Legislação na prática com mais de 70 modelos de Projetos de Lei. Módulo 08 - Fiscalização na prática: passo a passo de mais de 10 horas de como fiscalizar os principais recursos do município e ainda aprender a pedir informações, aulas com modelos de requerimento de informação.	02	R\$. 1.597,00	R\$. 3.194,00
			Total	R\$. 3.194,00

**Valor Total:** R\$ 3.194,00 (Três Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais).

Mauá da Serra, 26 de julho de 2023.

NELSON BONIN GONÇALVES  
Presidente da Câmara Municipal